



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e oito, às 10h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente, **Wagner Gonçalves Rossi**, e dos diretores, **Silvio Isopo Porto**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Luis Henrique Teixeira Baldez** e **Alexandre Magno Franco de Aguiar** realizou-se a octingentésima quinquagésima segunda - **852ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião e passou para o item da pauta referente deliberações, quando o Diretor da Diafi apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diafi nº 068/2008. Processo Sureg/MA nº 11.381/2006 e seu apenso nº 11.247/2001. Renegociação de débito referente à venda pela Conab de antiga Unidade Armazenadora situada na Avenida Tabajara, s/nº, em Santa Luzia/MA.** A Conab move ação de execução de título extrajudicial (escritura pública de compra e venda) em desfavor do Sr. Amauri Ferreira de Sousa, CPF nº 100.652.293-04, residente e domiciliado na rua "M", Quadra 16, Casa 03, Cohatrac I, em São Luís/MA, visando o recebimento do crédito decorrente da alienação do imóvel de sua propriedade, cujo valor vencido até 28/3/2008 é de R\$157.817,17, e vencendo de R\$23.247,54, representado por nove parcelas de R\$2.583,06, alcança a cifra de R\$181.064,71. Para a concretização da venda, foi lavrada escritura pública de compra e venda em 2/4/2003, na qual constou o valor da alienação em R\$175.300,00, a ser adimplido mediante o sinal e princípio de pagamento de 10% e o saldo em 72 parcelas mensais e sucessivas. O adquirente cumpriu parcialmente a obrigação, estando inadimplente no tocante às prestações vencidas até 28/3/2008 (15 a 63), restando vincendas as parcelas de 64 a 72. O débito, ajuizado sob o nº 2006.37.00.005344-1, foi reconhecido pelo executado que juntou aos autos proposta de renegociação, mediante o pagamento de 15% do valor total da dívida e o restante dividido em 12 (doze) parcelas iguais. Instados a se manifestarem, tanto o escritório terceirizado que presta serviços advocatícios à Sureg/MA como o Procurador Regional recomendam o acolhimento da proposta, ressaltando, contudo, que as parcelas mensais deverão ser atualizadas, com base na variação do INPC, acrescidas de juros nominais de 1% ao mês, conforme disposto na Resolução nº 19/2000. O Diretor propôs o acatamento da proposta do Sr. Amauri Ferreira de Sousa para renegociação da dívida executada, atualizada em conformidade com a escritura pública de compra e venda, mediante o pagamento inicial de 15% (quinze por cento) do valor total da dívida e o restante em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas a cada vencimento com base na variação do INPC, acrescidas de juros nominais de 1% (um por cento) ao mês, conforme disposto na Resolução nº 19/2000. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Diafi nº 069/2008 - Processo Sureg/RJ nº 21202.0256/2007-03. Doação de bens móveis em desuso à Secretaria Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro.** A



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio de Janeiro encaminhou pedido formulado pela Divisão Técnica da Secretaria Federal de Agricultura naquele estado pleiteando receber em doação móveis para escritório (mesas, cadeiras e armários), em desuso, para utilização na Fazenda Santo Antônio, que desenvolve trabalhos nas áreas de ensino agrícola, fomento, difusão de tecnologia e coleções de materiais voltados para a fruticultura. O assunto foi examinado pela Gerência de Patrimônio e Seguros - Gepas/Supad, que se manifestou favorável ao atendimento do pleito, justificando o interesse social envolvido. Acrescente-se que os bens foram avaliados em R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) e o valor residual registrado no sistema patrimonial é de apenas R\$693,66 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). O Diretor propôs nos termos do contido no item 01.1.a, subtítulo IV das Normas de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial, código 60.211, a doação dos bens móveis à Secretaria Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro devendo, se aprovada a doação, a Sureg/RJ adotar as medidas jurídicas e administrativas cabíveis à espécie. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Diafi nº 070/2008. Processo nº 21207.0366/2007-17. Autorizar a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia, no âmbito da Sureg/PA.** Com a conclusão das obras de reforma e ampliação da sede da Sureg/PA, faz-se necessário a realização de licitação para a contratação de empresa visando prestar serviços de telefonia local e de longa distância para a Sede e unidades operacionais daquela Superintendência Regional, objetivando atender às exigências legais e regulamentares pertinentes à matéria. Para tanto, a Gerência de Finanças e Administração – Gefad elaborou termo de referência no qual estima uma despesa anual de R\$65.290,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e noventa reais), que foi o valor dispendido pela Sureg/PA durante o ano de 2007 com os serviços que pretende contratar. O assunto foi examinado pela área jurídica daquela Sureg e pela Gead/Supad que, após os ajustes julgados pertinentes, concluíram que o termo de referência encontra-se apto a ser encaminhado à autorização para a realização do certame licitatório. O Diretor propôs, nos termos da Resolução nº 15/2007, que seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, observadas as disposições da legislação pertinente. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **4) Voto Diafi nº 071/2008. Processo Sureg/RO nº 21219.0235/2007-09. Homologação do pregão eletrônico Conab/Sureg/RO nº 03/2008, destinado à contratação dos serviços de limpeza e conservação para a Sede e UA/Porto Velho.** Por meio do Voto Diafi nº 015/08, aprovado na 840ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 12/2/2008, foi autorizada a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de três serventes de limpeza, com custo anual estimado em R\$50.998,20. Com o retorno de empregados anistiados naquela Superintendência Regional, foi reduzido para dois o quantitativo de prestadores de serviços a serem contratados, diminuindo o valor anual estimado da contratação para R\$33.326,16. Deflagrado o procedimento licitatório, o Pregoeiro da Sureg/RO adjudicou o objeto licitado à empresa D Donoso EPP, por ter ofertado o menor lance, no valor global anual de R\$25.250,00, conforme relatório. Examinado o procedimento realizado pelo Pregoeiro, foi emitido o parecer Prore/Sureg/RO nº 009/08, que concluiu



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

pela regularidade do certame, não havendo óbice à homologação. O Diretor propôs na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o pregão eletrônico Conab/Sureg/RO nº 03/2008, por meio do qual o Pregoeiro daquela projeção adjudicou à empresa D Donoso EPP a prestação dos serviços em epígrafe, pelo valor global anual de R\$25.250,00. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **5) Voto Diafi nº 072/2008. Processo Sureg/BA nº 21205.0313/2008-05. Proposta de contratação de serviços de limpeza e conservação para a Sede da Sureg/Bahia.** A Sureg/BA propõe a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para a Sede daquela Sureg, porquanto o serviço que vem sendo executado pela contratada Cityserv Terceirizações Ltda não vem atendendo adequadamente às necessidades. Para tanto, foi elaborado termo de referência no qual está previsto a utilização diária de um servente de limpeza com fornecimento de saneantes domissanitários, ao valor máximo mensal de R\$1.620,64. O contrato em vigor foi celebrado em 3/7/2007, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogáveis, ao custo mensal de R\$1.088,90. O edital do certame e seus anexos foram examinados pela Procuradoria Regional, que procedeu a sua chancela, por não configurar vício às normas legais que regem a realização do pregão eletrônico a ser deflagrado. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para a Sede da Sureg/BA, observadas as disposições legais e normativos pertinentes. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **6) Voto Diafi nº 073/2008. Processo Sureg/RN nº 21216.0069/2008. Contratação de serviços especializados de advocacia, para autuação junto à Sureg/RN, diante das Justiças Estadual, Federal e do Trabalho.** O contrato de prestação dos serviços advocatícios em vigor para atender a Sureg/RN, firmando com o escritório Duarte & Palhano S/C, expira em 2/6/2008, sem possibilidade de prorrogação, haja vista que se aproxima do limite legal de 60 meses estabelecido para contratos de natureza continuada. Para tanto, a área técnica daquela Sureg providenciou a autuação de processo administrativo para a realização de novo certame licitatório, estimando o valor mensal da contratação em R\$6.000,00(seis mil reais) para atuação sobre 130 processos, dos quais 118 são de natureza trabalhista, conforme minuta de edital. O valor mensal pago atualmente ao citado escritório é de R\$7.239,57. Ao processo, foi juntado o edital já chancelado para a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, do tipo técnica e preço, onde é possível a atribuição de pontuação, devidamente justificada, aos requisitos de habilitação técnica, consoante entendimento do TCU. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório na forma relatada, cumprida as disposições legais e normativos pertinentes. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **7) Voto Diafi nº 074/2008. Processo Sureg/MA nº 11.362/2006 e seu apenso nº 11.156/2001. Renegociação de débito referente à venda pela Conab de antiga Unidade Armazenadora situada na Serra do Jiquiri, em Esperantinópolis/MA.** A Conab move ação de execução de título extrajudicial (escritura pública de compra e venda) em desfavor do Senhor José Edmar Lobo Arruda, CPF nº 134.249.713-91, residente e domiciliado na Fazenda Bela Vista, Castelinho em Esperantinópolis/MA,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

visando o recebimento do crédito decorrente da alienação do imóvel de sua propriedade, cujo valor vencido e não adimplido até 13/12/2005, representado por doze parcelas, alcança a cifra de R\$14.076,45, atualizado até 1º/11/2007. Para a concretização da venda, foi lavrada escritura pública de compra e venda em 13/1/2003, na qual constou o valor da alienação em R\$31.550,00, a ser adimplido mediante o sinal e princípio de pagamento de 10% e o saldo em 36 parcelas mensais e sucessivas. O débito ajuizado sob o nº 2006.00.05254-2 foi reconhecido pelo executado, que juntou aos autos proposta de renegociação mediante o pagamento do valor total da dívida em 6 parcelas iguais. Instados a se manifestarem, tanto o escritório terceirizado que presta serviços advocatícios à Sureg/MA como o Procurador Regional recomendam o acolhimento da proposta, ressalvando, contudo, que as parcelas mensais deverão ser atualizadas com base na variação do INPC, acrescidas de juros nominais de 1% ao mês, conforme disposto na Resolução nº 19/2000. O Diretor propôs o acatamento da proposta do Senhor José Edmar Lobo Arruda para renegociação da dívida executada, atualizada em conformidade com a escritura pública de compra e venda, mediante o pagamento do valor total da dívida em 6 parcelas mensais e sucessivas, atualizadas a cada vencimento com base na variação do INPC, acrescidas de juros nominais de 1% (um por cento), conforme disposto na Resolução nº 19/2000. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto.

8) Voto Diafi nº 075/2008. Processo nº 21211.0393/2007-21. Homologação do pregão eletrônico Conab/Sureg/MA nº 02/2008, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de longa distância nacional (intra e inter-regional). A Pregoeira substituta da Sureg/MA, após a devida autorização, aprovada na 835ª redir, realizada em 8/1/08, procedeu a realização de certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia de longa distância nacional, para telefones fixos e celulares, no âmbito da Sureg/MA. De acordo com o Relatório nº 02/08 da Pregoeira, ao procedimento licitatório compareceram as empresas Telemar Norte Leste S.A. e Embratel, tendo a primeira ofertado os melhores lances. Contudo, a Prore da Sureg/MA sugeriu a inabilitação da Telemar por considerar irregular a apresentação da declaração de fatos supervenientes do edital, em vista de existir descumprimento de decisão judicial favorável à Conab, objetivando o restabelecimento de serviços, bem como o desbloqueio de linhas telefônicas. Por essa razão, o objeto licitado foi adjudicado à Embratel, que negociou o valor global anual em R\$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), 9,18% abaixo do valor total estimado (R\$31.272,00) como preço de referência. A Telemar interpôs recurso, o qual foi rejeitado pela aludida razão. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o pregão eletrônico Conab/Sureg/MA nº 02/2008, por meio do qual a Pregoeira substituta daquela projeção adjudicou à Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. – Embratel a prestação do serviço em referência, pelo valor global anual de R\$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto.

9) Voto Diafi nº 075/2008. Processo Sureg/PE nº 21219.0076/2008-15. Ratificação de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço de malote junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. A Sureg/RO propõe a contratação da ECT para prestação de serviços de malote, que



consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, para atender às necessidades daquela Superintendência Regional. Comprometido o recurso orçamentário necessário à contratação em tela, cujo valor está estimado em R\$10.396,00/ano, sobreveio a análise jurídica procedida pela Prore/Sureg/RO (Parecer Prore/Sureg/RO nº 012/2008) sobre a forma e natureza dos serviços que constituem o objeto do contrato a ser firmado, que se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, posto que o serviço postal brasileiro é exclusivo da União, no caso da ECT, conforme dispõe o art. 21, inciso X da Constituição Federal, respeitados os pressupostos pertinentes à publicação dos atos de inexigibilidade, para que tenham validade legal. O Diretor propôs, na forma do item 1.2 da Resolução nº 15/2007, que seja ratificada a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços citados, recomendando à Sureg/RO a observância do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação sejam comunicadas e justificadas à autoridade superior, na forma e nos prazos estabelecidos para publicação na imprensa oficial, como condição de eficácia dos atos pertinentes. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida o Diretor da Digem apresentou o seguinte voto conjunto: **1) Voto Digem nº 007/2008 e Diafi nº 077/2008 – Abertura de processo licitatório para contratação de serviços de fornecimento de licenças de uso permanente, suporte técnico, atualização de versão e manutenções corretiva, evolutiva e legal de sistema informatizado para emissão de nota fiscal eletrônica (nf-e). Processo nº 21200.000903/2008-70.** A Emenda Constitucional nº 42, promulgada em 19/12/2003, introduziu o inciso XXII ao art. 37 da Constituição Federal determinando às administrações tributárias da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios a atuarem de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais. Em 27/08/2005, foi assinado o Protocolo de Cooperação ENAT nº 03/2005-II, celebrado entre a União, representada pela Secretaria da Receita Federal, os Estados e Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios objetivando a implantação da nota fiscal eletrônica, integrante do sistema público de escrituração digital. Segundo a Receita Federal, a adesão à nota fiscal eletrônica (nf-e) é voluntária. Entretanto, acordo assinado entre 21 Secretarias de Fazenda, no início de julho de 2007, tornou-a compulsória a partir de 01/04/2008 para alguns setores da economia. A Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Mato Grosso incluiu a Conab no rol das empresas obrigadas a adotar o modelo eletrônico de controle e emissão de nota fiscal dos modelos 1 e 1-a e definiu o dia 01/08/2008 como data limite para sua adesão ao programa. Como forma de atender à determinação da citada Secretaria, e diante da iminência de outros estados adotarem a mesma decisão, a opção mais célere e de menor custo que se vislumbra é a contratação, por meio de processo licitatório, de solução pronta e disponível no mercado. Levantamento realizado por técnicos da Digem/Sumep e Diafi/Sucon estimou o custo da contratação pretendida em R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme discriminado a seguir: i) licenças de uso do software – R\$270.000,00; ii) customização, implantação, configuração e treinamento - R\$14.000,00; e iii) manutenção corretiva, atualização de versão e suporte técnico (12 parcelas mensais de R\$3.000,00) – R\$36.000,00. O Diretor propôs a aprovação de abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços



Conab

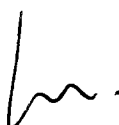
Companhia Nacional de Abastecimento

8

apresentados. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Milton Elias Ortolan, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



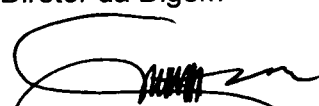
WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente



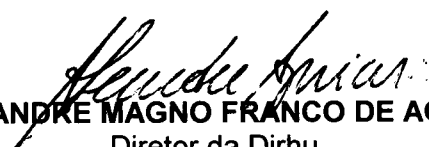
SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Digem



ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Diges



LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ
Diretor da Diafi



ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Diretor da Dirhu



MILTON ELIAS ORTOLAN
Secretário